

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 00404/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Souza Santos (PSDB), dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertos das vias e passeios públicos, ficando sob responsabilidade das respectivas empresas concessionárias de serviços públicos, o satisfatório conserto, através de obras nas vias públicas e passeios públicos, no prazo definido em lei, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone e outras.

Em sua justificativa, o autor aponta que muitos dos buracos e valas existentes nas vias públicas são reflexos de outros abertos pelas empresas concessionárias de serviços públicos. Não bastasse isso, quando elas resolvem tapar os buracos, fazem por intermédio de empresas terceirizadas, resultando em serviços de má qualidade, gerando aborrecimento e prejuízos a população, bem como acabar por refletir contra a imagem da Administração Pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa teceu parecer pela legalidade da propositura nos termos de um substitutivo para alterar lei preexistente que regulamenta a matéria, uma vez que um mesmo assunto não pode ser disciplinado por leis distintas nos termos do disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

Também foi necessário excluir do texto do projeto o § 2º do art. 1º, uma vez que ao disciplinar o prazo pelo qual as empresas deverão responder pela qualidade do serviço executado aborda matéria inserida na órbita do Direito Civil, ramo que se encontra reservado privativamente à competência legislativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal.

A Comissão de Administração Pública em face da inegável utilidade pública dos serviços a serem prestados aos munícipes posicionou-se favoravelmente à aprovação da propositura nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, visto que as despesas decorrentes da execução da lei correrão pro conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de forma que é favorável à aprovação do projeto de lei em conformidade com o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/11/09.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabriel Chalita (PSDB)

José Américo (PT)

Francisco Chagas (PT)

Quito Formiga (PR)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite (DEM)

Wadih Mutran (PP)

Arselino Tatto (PT)

Roberto Tripoli (PV)

Gilson Barreto (PSDB)

Aurélio Miguel (PR)